



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Uchoa
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial nº 031/2023

Processo Licitatório nº 142/2023

Edital nº. 085/2023

1

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA** torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto encontra-se abaixo descrito. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerá no dia **01 de dezembro de 2023 às 09h30min** (horário de Brasília), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Uchoa, situado no seguinte endereço: Av. Pedro de Toledo nº 1.011 – Jardim Cidade Alta, neste município de Uchoa/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 1796 de 27 de dezembro de 2022, e será regida de acordo com o que determinam as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º. 10.520/02; Lei Municipal n.º. 2.978/10 e Decreto Municipal n.º. 242/18, no que couber, consoante as condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes no processo indicado acima.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos de psiquiatria para atuar junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Uchoa, conforme especificações descritas no Anexo I, do presente edital.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa e número do CNPJ.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09h30min horas do dia 01/12/2023**.

2.4. Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

2.4.1. Que se encontre sob regime falimentar, empresa estrangeira que não funcione no País, nem aquela que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uchoa.

2.4.2. Que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste município, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal n.º. 8666/93.

2.4.3. Cujo objeto não seja compatível com o objeto desta licitação;

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. . Para o **credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado** do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. No caso de representante de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá ser apresentada obrigatoriamente, no momento do credenciamento, declaração de enquadramento, conforme anexo IV, para usufruir dos benefícios.

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo III.

3.5.1. A **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.6. As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.

3.7. A presença do licitante, representante legal ou credenciado é **obrigatória** para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer. Caso o credenciado da licitante não estiver presente será aceita a proposta de preços escrita como lance.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à regularidade fiscal e/ou trabalhista, **deverão consignar tal informação expressamente**;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e/ou trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as proposta apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.2. Para disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

c) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V – DA PROPOSTA

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **uma via impressa**, e, deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas **devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante**, devendo constar:

a) Nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail e nº de CNPJ;

b) Número do processo e do pregão;

c) Descrição do objeto conforme especificações constantes no termo de referência;

d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Prazo de início da prestação de serviços, que deverá ser imediato, contado da solicitação;

f) Declaração expressa na proposta de que esta atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e demais contidas no corpo deste edital. Na falta de declaração expressa presumir-se-á aceita e preenchida todas as condições;

5.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

5.3. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.4. A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte, alimentação e taxa de administração, se houver), bem como os com descontos porventura concedidos;

c) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a prestação dos serviços ser fornecida sem ônus adicionais;

d) Que a licitante vencedora se compromete a prestar os serviços de acordo com o anexo I do edital, no preço e quantidades constantes de sua proposta;

e) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contada da data da sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. Será então, selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3. e 6.4. será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global do lote, **devendo apresentar a proposta final com os valores de cada item no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da sessão.**

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.12. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, examinará aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.13. A pregoeira poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

6.14. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

6.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

6.15.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.16.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.17. Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica se houver e outras comprovações.

6.18. Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

6.19. A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.20. Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

6.21. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.22. A verificação dos documentos emitidos pela Internet poderá ser certificada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

6.23. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

6.24. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

6.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

6.26. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a **PREGOEIRA** examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

6.27. Sendo a proposta aceitável, a **PREGOEIRA** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

6.28. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

6.29. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.30. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação ao presente pregão será demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando da atividade assim o exigir.
- d) **7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **e/ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal** (incluindo as contribuições sociais), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06: quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da **opção pelo SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; quando **não optante** pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06. ou outro documento legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

que comprove a condição. ***A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

f¹) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e/ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f²) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da licitante no Conselho de Classe.

b) Apresentação de declaração formal, sob as penas da Lei, de que a licitante dispõe de profissional especializado em psiquiatria com Residência Médica concluída em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica em Psiquiatria (CNRM), reconhecida pelo MEC, OU Especialização em Psiquiatria concluída em instituição credenciada e reconhecida pelo MEC, devendo ser identificado, expressamente, o subscritor da declaração, para sua eventual responsabilização.

b.1) A licitante declarada vencedora do certame, para a contratação, deverá apresentar os dados do profissional médico psiquiatra responsável que irá prestar os serviços, com cópia da carteira do conselho de classe e certificado de psiquiatria, bem como comprovação do vínculo trabalhista, se for o caso.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) Declaração da licitante que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Uchoa, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

7.2. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio ou por servidor da Administração no ato de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

7.3. Poderá ser comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

7.4. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

7.5. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 10 (dez) documentos oficiais, a licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se à apresentação do dias após o encerramento da greve.

7.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

8.3. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Uchoa.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

X – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Uchoa, pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas, decorrentes da contratação do objeto deste pregão, será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02-Poder Executivo; 10-Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0019.2092 – Manutenção do CAPS; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Ficha nº. 495** (Recurso Federal);

XII – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal da prestação dos serviços da CONTRATADA, e comprovação, mediante atestado emitido pela CONTRATANTE, através do Setor competente, de que os serviços foram efetivamente realizados.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

XIII – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser prestados por médico psiquiatra, semanalmente, diretamente no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, sito à Rua Antonio Palmieri, s/n, Bairro São Miguel, na cidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Uchoa-SP, ou em local indicado pela contratante, imediatamente após solicitação e deverá ser prestado de acordo com as especificações do termo de referência.

13.2. Na prestação dos serviços estão incluídas todas as despesas com seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, sem qualquer custo adicional posterior para a contratante.

13.3. A prestação dos serviços será fiscalizada por representante da contratada designado.

13.4. O serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, observada a Lei Federal 8.666/93.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

14.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital poderão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Uchoa, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, ou enviadas via e-mail: pregao@uchoa.sp.gov.br em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo máximo de 01 (um) dia útil, prestando as informações via e-mail que deve constar na solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnações.

14.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida a proponente pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulação no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

15.6. Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

15.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

15.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.9. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.10. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de proposta;
- Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo V – Declaração de se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo VII - Declaração negativa de servidor público;
- Anexo VIII – Minuta de contrato;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação;

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 17 de novembro de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos de psiquiatria para atuar junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Uchoa.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	768	HORA	Prestação de serviços médicos especializado em psiquiatria para atendimento junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do município de Uchoa.

1.1.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada por profissional especializado em psiquiatria com Residência Médica concluída em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica em Psiquiatria (CNRM), reconhecida pelo MEC, OU Especialização em Psiquiatria concluída em instituição credenciada e reconhecida pelo MEC.

2. JUSTIFICATIVA: Atendimento da demanda da saúde junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, visando garantir aos munícipes de Uchoa um atendimento especializado e de qualidade.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras Providências, bem como suas alterações e legislação complementar.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto a ser licitado correrão por conta de dotação orçamentária proveniente de transferências federais.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal da prestação dos serviços da CONTRATADA, e comprovação, mediante atestado emitido pela CONTRATANTE, através do Setor competente, de que os serviços foram efetivamente realizados.

6. VIGÊNCIA: O prazo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, além das obrigações constante neste descritivo e estabelecidas em lei, cabe:

7.1.1. Entregar declaração de que possui profissional necessário para a prestação dos serviços de psiquiatria, bem como indicação do profissional e comprovação da qualificação para a contratação;

7.1.2. Prestar assistência médica a pacientes que procurem o CAPS; prescrever exames, medicamentos e tratamentos específicos; promover tratamento específico aos pacientes; Registrar SEMPRE a evolução do paciente no prontuário deste; executar outras atividades na área de atuação definidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município;

7.1.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- 7.1.4. Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes;
- 7.1.5. Substituir o profissional designado para prestação de serviços quando este não corresponder às expectativas ou mostrar-se insuficiente para execução dos serviços;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos pacientes decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.1.7. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade na execução dos serviços;
- 7.1.8. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 7.1.9. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados prontamente, sobre os serviços prestados.
- 7.1.10. Responsabilizar pelos encargos previdenciários, trabalhistas e tributários dos profissionais que executarão os serviços, sem qualquer responsabilidade solidária da Contratante.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados por médico psiquiatra, semanalmente, em horário pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, num total de até 64 horas/mês, diretamente no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, sito à Rua Antonio Palmieri, s/n, Bairro São Miguel, na cidade de Uchoa-SP, ou em local indicado pela contratante, imediatamente após solicitação e deverá ser prestado de acordo com as especificações do termo de referência;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços prestados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão aquelas previstas em Lei, previstas no Edital e Contrato, observadas a gravidade da infração.

9.1. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de documentação comprobatória emitida pelo interessado que indicará a infração cometida e os fatos pertinentes;

9.2. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, após a análise dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e defesa prévia.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. O contratado em hipótese alguma deverá assumir suas funções trabalhistas portando roupas e calçados inadequados, sendo obrigatório o uso de jaleco;

10.2. A contratada deverá cumprir a jornada de trabalho sem atrasos no horário de entrada, salvo exceção previamente comunicada e autorizada;

10.3. Será de responsabilidade da contratada o traslado do mesmo de sua residência até o local de trabalho;

10.4. Demais condições, obrigações, responsabilidades, casos de rescisão, estarão contidas no edital e futuro contrato administrativo a ser celebrado.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

PROCESSO Nº 142/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TEL.:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos de psiquiatria para atuar junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Uchoa.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
01	768	HORA	Prestação de serviços médicos especializado em psiquiatria para atendimento junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Uchoa.		
VALOR TOTAL: R\$0,00					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 dias.

A prestação dos serviços será realizada por profissional especializado em psiquiatria com Residência Médica concluída em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica em Psiquiatria (CNRM), reconhecida pelo MEC, OU Especialização em Psiquiatria concluída em instituição credenciada e reconhecida pelo MEC, a ser indicado para a contratação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Declaro que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros e de transporte, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 031/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Uchoa, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

15

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial 031/2023, a empresa _____, com sede na _____, n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto. DECLARA ainda, ser:

() Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

() Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....
LOCAL E DATA

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira e equipe de apoio, na abertura, quando do credenciamento dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023

18

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, não se encontra sob processo de falência ou concordata, não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta e que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave com a Prefeitura Municipal de Uchoa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023

19

(Nome da empresa)....., CNPJ nº sediada(endereço completo),
declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do
Município de Uchoa, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação..

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023

20

1. DAS PARTES:

1.1.- São Partes Contratantes:

1.1.1- De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.111.952/0001-10, situada a Av. Pedro de Toledo, nº 1.011, Jardim Cidade Alta, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº. **XXXXXX** e do RG nº. **XXXXXXXX** SSP/SP, doravante denominada "CONTRATANTE", e,

1.1.2. - De outro lado a empresa "....." com sede, nº., em, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada simplesmente "CONTRATADA".

2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos de psiquiatria para atuar junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Uchoa, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº 031/2023, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

2.2 – A prestação do serviço, objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Edital de Pregão Presencial nº 031/2023;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Processo Licitatório nº 142/2023;

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ (.....);

3.2 - O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal da prestação dos serviços da CONTRATADA, e comprovação, mediante atestado emitido pela CONTRATANTE, através do Setor competente, de que os serviços foram efetivamente realizados.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 – O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até a data de xx de xxxx de 202x.

4.2 - O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

4.2.1 - Havendo prorrogação contratual após 12 meses de vigência, o preço contratado poderá ser reajustado de acordo com a variação IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

4.3 – A contratada deverá:

4.3.1. Prestar assistência médica a pacientes que procurem o CAPS; prescrever exames, medicamentos e tratamentos específicos; promover tratamento específico aos pacientes; Registrar SEMPRE a evolução do paciente no prontuário deste; executar outras atividades na área de atuação definidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município;

4.3.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação dos serviços;

4.3.3. Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes;

4.3.4. Substituir o profissional designado para prestação de serviços quando este não corresponder às expectativas ou mostrar-se insuficiente para execução dos serviços;

4.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos pacientes decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.3.6. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade na execução dos serviços;

4.3.7. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

4.3.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados prontamente, sobre os serviços prestados.

4.4 - Os serviços serão prestados por médico psiquiatra, semanalmente, em horário pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, num total de até 64 horas/mês, diretamente no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, sito à Rua Antonio Palmieri, s/n, Bairro São Miguel, na cidade de Uchoa-SP, ou em local indicado pela contratante, imediatamente após solicitação e deverá ser prestado de acordo com as especificações do termo de referência;

4.5 - Na prestação dos serviços está incluída todas as despesas decorrentes da contratação, sem qualquer custo adicional posterior.

4.6 – A prestação do serviço de que trata este instrumento será acompanhado e fiscalizado por agente da “CONTRATANTE”.

4.7 - A “CONTRATADA” reconhece os direitos da “CONTRATANTE” em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, bem como quanto ao disposto no art. 58 do referido diploma legal.

4.8 – A CONTRATADA responderá pela boa qualidade dos serviços fornecidos.

4.9 - São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.10 – O Edital do Pregão Presencial 031/2023, e a respectiva proposta da “CONTRATADA” ficam vinculadas ao presente ajuste, para todos os fins legais.

4.11- A “CONTRATANTE” dispensa garantia da “CONTRATADA”, para a execução do objeto do presente contrato.

4.12 - A “CONTRATANTE” gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.13 - O presente instrumento poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.14 - A “CONTRATADA” se obriga a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento consoante o art. 65, inciso 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços.

4.15 - A “CONTRATADA” se obriga a realizar, no prazo fixado pela “CONTRATANTE”, a regularização das falhas ou defeitos observados na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- 4.16 - A "CONTRATADA" é obrigada regularizar falhas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, sob pena de ser suspenso o pagamento, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial 031/2023.
- 4.17 - A "CONTRATADA" é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, alimentação e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 4.18 - A inadimplência da "CONTRATADA", com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à "CONTRATANTE" a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.19 - A "CONTRATADA" é responsável pelos danos causados diretamente à "CONTRATANTE", ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela "CONTRATANTE".
- 4.20 - A "CONTRATADA" não poderá subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste instrumento.
- 4.21 - A "CONTRATANTE" rejeitará, no total ou em parte a prestação dos serviços, se o mesmo não for efetuado de acordo com as características previstas no Edital do Pregão Presencial nº 031/2023 e na proposta da "CONTRATADA".
- 4.22 - Fica desde já empenhada a quantia de R\$ (.....) das seguinte dotação orçamentária: 02- Poder Executivo; 10-Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0019.2092 - Manutenção do CAPS; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Ficha nº. 495** (Recurso Federal);
- 4.23 - Aplicam ao presente contrato todas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 4.24 - As partes obrigam por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.
- 4.25 - Serão aplicados à "CONTRATADA" pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento, conforme o caso, as penalidades a que se refere o item X do Edital do Pregão Presencial 031/2023, parte integrante deste ajuste.
- 4.26 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.
- 4.27 - O presente instrumento é lavrado em três vias assinado na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Uchoa-SP, de de 2023.

Prefeitura Municipal de Uchoa - Contratante

XXXXXX

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

Testemunhas: 1

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N°:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos de psiquiatria para atuar junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Uchoa.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.